



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N º 006/2017

PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA: 30 de março de 2017.

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.080.210/0001-49, através do Pregoeiro regularmente designado, através da Portaria nº 005, de 13 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço do item”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), bem como demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital, cujos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no Setor de Licitação, no endereço Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, Centro/SÃO TOMÉ/RN, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DEFESAS ADMINISTRATIVAS NA SEARA TÉCNICO CONTÁBIL, ORA PARA ATENDER A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AO TCE/RN, TCU E OUTROS ÓRGÃOS DE CONTROLE, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.0. Podem participar do presente certame empresas, regularmente constituídas, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.1. Estão impedidos de participar:

3.1.1. empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados;

3.1.2. empresa integrada por agentes públicos do Município de São Tomé/RN, ou por cônjuges ou parentes de empregados até o terceiro grau, ou ainda por;

3.1.3. empresa que apresente forma ou característica mercantil ou que realize atividade estranha à contabilidade e finanças;

3.1.4. as empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.5. as empresas sob a forma de consórcio;

3.1.6. aqueles inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Lictar e Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Município.

3.3. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando a representação legal for exercida por meio do sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:

a.1) Documento oficial de identificação do representante legal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



a.2) Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente da sede da licitante, JUNTAMENTE com todos aditivos, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação.

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

b.1) Cópia de documento oficial de identificação do procurador;

b.2) Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, devidamente datada para o ato;

b.3) Documentos exigidos nos itens “a.1” e “a.2” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

c) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI.

04.02 - O representante da licitante deverá entregar a(o) Pregoeira(o) a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação, juntamente com o ANEXO III (CARTA DE CRENDENCIAMENTO) totalmente preenchido.

04.03 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.04 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

04.05 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

04.06 – Por força do que dispõe a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO
CNPJ**
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



05.01.1 - Valor global da proposta e por item em algarismo e por extenso.

05.01.2 - descrição detalhada do item ofertado, fazendo constar todas as especificidades do serviço, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital;

05.01.3 - Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a contratada.

05.01.4- Nas taxas de serviço devem estar inclusos todos os custos operacionais da sociedade, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

05.01.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos.

05.02 – A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os serviços cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos. As despesas com custas processuais serão suportadas integralmente pela Contratante

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

05.03 – Especificar exatamente as características do serviço ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do material, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.

05.04 - Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

05.05 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.06 – Indicar: Nome, CPF, Cargo do Representante que assinará o contrato.

05.07 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 16.07 deste ato convocatório.

VI - DA HABILITAÇÃO

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02 – A Documentação de Habilidade conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.02.1.1. Ato constitutivo acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, na forma da legislação específica;

06.02.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.02.1.3.1. Cópia de cédula de identidade dos sócios.

6.02.2 – REGULARIDADE FISCAL

6.02.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

6.02.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.02.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda do estabelecimento do licitante;

6.02.2.4 prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.02.2.5. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.02.2.6. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

6.02.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. A Licitante deve comprovar que está inscrita, registrada e ativa, através de Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sua sede;
- b. Os profissionais que integram a empresa, bem como aqueles que executarão os serviços objeto do presente certame, devem comprovar, por meio de certidão, que estão inscritos e registrados no Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante;
- c. Os sócios e Contadores que atuarão na execução do objeto do presente certame devem comprovar, via certidão emitida Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, que não estão impedidos de exercerem suas atividades, devido a restrições disciplinares;
- d. A Licitante deverá comprovar, via atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou ou executa os serviços, compatíveis como o objeto do presente certame, quais sejam: execução de serviços de assessoria e consultoria na área do direito municipal;
- e. A Licitante deve comprovar, ainda, que os profissionais Contadores que executarão os serviços objeto do presente certame, executam ou executaram os serviços relacionados às parcelas de maior relevância descritas, como: atuação contábil na área do direito municipal, atuação perante a órgãos de controle, emissão de relatórios e pareceres contábeis, comprovação de experiências nas áreas contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, através de processamento de dados. Para fins de comprovação serão aceitos: atestados de capacidade técnica, declarações, certificados, certidões ou publicações em diários oficiais;
- f. A Licitante deve demonstrar, nos termos anteriormente descritos, que possui em seu corpo técnico, no mínimo 03 (três) Contadores que desenvolvem ou desenvolveram, atividades financeiras descritas na alínea “e” acima;
- g. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;
- h. Declaração firmada pelo representante legal da Licitante que possui estrutura para atender as demandas do Município, tais como, instalações físicas, equipamentos de informática e sistema informatizado de controle de prazos processuais, capaz de gerar relatórios sintéticos e analíticos, identificando a fase atual do processo juntamente com um histórico das ocorrências;
- i. A Licitante deve comprovar o vínculo, com os contadores que integram a sociedade, por meio da apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Associado ou Contrato de Prestação de Serviço.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

6.1.4.1 – Balanço patrimonial registrado pelo órgão competente do último exercício social (2016) apresentados, comprovando a boa situação financeira da sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de sociedades constituídas a menos de 01 (ano), deve-se apresentar o Balanço Patrimonial de abertura.

6.1.4.2 – O Balanço Patrimonial deve ser assinado, por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e pela Licitante, por meio de seu(s) sócio(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



6.1.5 – OUTROS

6.1.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração publica (ANEXO IV do edital)

6.1.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO V do edital).

06.2 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela(o) Pregoeira(o) ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

06.3 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

06.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

06.5 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP.

VII - DO PROCEDIMENTO

07.01 - Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 04.01 a 04.06, será recebido pela(o) Pregoeira(o) deste Município depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual **recomenda-se** a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

07.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, a(o) Pregoeira(o) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, a(o) Pregoeira(o) dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pela(o) Pregoeira(o) e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, a(o) Pregoeira(o) divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço), para conhecimento de todos;
- d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço e o maior percentual de desconto entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, a(o) Pregoeira(o) abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das sociedades que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior) e crescentes em relação ao percentual de desconto, quando a(o) Pregoeira(o) convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) Feito isso, a(o) Pregoeira(o) verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos), podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) Aceito o preço final negociado ou proposto, a(o) Pregoeira(o) e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editárias;
- j) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

- k) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

07.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

VIII - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

08.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a(o) Pregoeira(o) procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

IX - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o lote cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo item ou lote desclassificado;
- f) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

09.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) Será inabilitada a sociedade que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
- c) Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 16.03 e 16.05, será inabilitado;
- d) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



- e) Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

09.03 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014.

X – DOS RECURSOS

10.01 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

10.02 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.03 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.04 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Senhor(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.

10.05 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

10.06 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Quando não houver recurso, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.02 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



12.02 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.03 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, devendo o Município, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.04 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.05 As questões e solicitações de informações e impugnações poderão ser enviadas via e-mail: licitacoesstrn@gmail.com ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN no prazo estipulado nos itens anteriores.

XIII - DO CONTRATO

13.01 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de serviço, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

13.02 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de serviço, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.

13.03 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

13.04 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.05. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

12.08. O licitante convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.

12.09. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de resarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

12.10 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



12.11. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XIV - DA PUBLICIDADE

- 14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Município - FEMURN.
14.02 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Município.
14.03 – O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.01 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração Finanças
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE	2.003	Manutenção das Ativ., Sec., Mun., de Administração
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO	3.3.90.39.99	Outros serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	01000	Recursos Ordinários.

XVI – DO PAGAMENTO

16.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos na Minuta de Contrato (ANEXO II) a ser celebrado.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pela(o) Pregoeira(o) ou membro da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

17.04 – A autenticação de documentos pela(o) Pregoeira(o) ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso a(o) Pregoeira(o) julgue conveniente, motivo pelo qual **recomenda-**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às photocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio trinta (30) minutos antes do início da sessão.

17.05 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

17.06 – Ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

17.07 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

17.08 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

17.09 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

17.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



17.12 - Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3258-2544, Ramal/218.

**Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão da PMST/RN,
Quarta-feira, em, 15 de março de 2017, às 16h34min.**

José Josivaldo da Silva

Pregoeiro Oficial/PMST/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento, bem como o acompanhamento na elaboração de justificativa técnica e defesas administrativas na seara técnico contábil, ora para atender a Lei da Responsabilidade Fiscal ao TCE/RN, TCU e outros órgãos de controle.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

O Município de São Tomé/RN necessita, diariamente, diversas demandas contábeis e financeiras que necessitam do amparo de profissionais na área de contabilidade, devido às particularidades das relações entre o Município e os órgãos de controle. Destaca-se, também, que os atendimentos dessas demandas exigem a atuação célere do Município, visto que, na sua maioria pedem o cumprimento de prazos e aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais, contrapondo-se ao número reduzido de agentes públicos que integram o corpo técnico do Município, impõe a necessidade da Contratação dos Serviços de assessoria e consultoria contábeis.

2.1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
Serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento, bem como o acompanhamento na elaboração de justificativa técnica e defesas administrativas na seara técnico contábil, ora para atender a Lei da Responsabilidade Fiscal ao TCE/RN, TCU e outros órgãos de controle.	Mês	12		

2.2 – DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

- 2.2.1. Atribuições na área contábil;
- 2.2.2. Atribuições na área fiscal;
- 2.2.3. Atribuições na área de planejamento.

2.3 – DETALHAMENTO ESPECÍFICO:

2.3.1. Atribuições na área contábil

- 2.3.1.1. Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento através do sistema de informática locado pela Contratante e, respectivamente validação dos registros de demonstrações ;
- 2.3.1.2. Abertura e encerramento de escritas contábeis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



- 2.3.1.3. Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- 2.3.1.4. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupos de contas de forma analítica ou sintética;
- 2.3.1.5. Integração de balanços, inclusive consolidações, também de Fundos Especiais e outros órgãos da administração direta;
- 2.3.1.6. Conciliações de contas bancárias;
- 2.3.1.7. Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
- 2.3.1.8. Assessoramento aos Secretários e servidores em assunto técnico-contábil, juntos a relatórios e outras atividades que necessitem um parecer contábil;
- 2.3.1.9. Acompanhamento e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, através de sistemas de processamento de dados.

2.3.2. Atribuições na área fiscal

- 2.3.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.3.2.2. Elaboração das guias de informação e recolhimento dos atributos devidos;
- 2.3.2.3. Elaboração das declarações mensais, semestrais e anuais de rendimentos e documentos correlatos (DCTF);
- 2.3.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2.3.3. Atribuições na área de planejamento

- 2.3.3.1. Orientação nas ações de planejamento visando a construção das matérias voltadas à contabilidade e financeiro;
- 2.3.3.2. Elaboração de demonstrativo contábil-financeiros para acompanhamento das matérias voltadas à contabilidade e financeiro;
- 2.3.3.3. Apresentação de previsões financeiras, impactos, estudos e assuntos voltados às áreas da contabilidade e financeiro.

- 2.4. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por profissionais devidamente capacitados que comprovem qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;
- 2.5. A Licitante a fim de atender todas as demandas do Município nas áreas objeto da contabilidade, deve dispor em seu corpo técnico de, no mínimo, 03 (três) Contadores;
- 2.6. Os serviços poderão ser desenvolvidos na sede do município e no escritório da Licitante. A Licitante deve atender as requisições do Município, a fim de comparecer a sede do município.

3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. A CONTRATADA está obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - 3.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



- 3.1.2. Realizar quando solicitado assessoria/consultoria referente à parte contábil, emitindo relatório, tendendo a todas as especificações do objeto;
- 3.1.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à Prefeitura Municipal de São Tomé/RN;
- 3.1.4. Manter toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, desde que haja a devida comprovação do dano e da culpabilidade, salvo em se tratando de caso fortuito ou força maior;
- 3.1.6. Obedecer na execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 3.1.7. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho, colocar à disposição dos contadores espaço físico compatível e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços. Informar sobre a existência de Bens, Direitos e Obrigações não detectados pelos contadores e que possam afetar o patrimônio líquido a ser avaliado;
- 4.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 4.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 4.4. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades e/ou generalidades prevista no Edital.

5.0 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

- 5.1. O serviço deverá ser executado na sede da CONTRATANTE, e, quando ocorrer a necessidade de pesquisas sobre assuntos mais complexos, na sede da CONTRATADA, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 08hs00 às 13hs00, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que, a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
- 5.2. Os serviços englobam execução de exames, pesquisas e revisão dos dados inerentes às áreas previstas no contrato, bem como orientações à equipe da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



os corretos procedimentos contábeis.

6.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Administração Finanças
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE	2.003	Manutenção das Ativ., Sec., Mun., de Administração
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO	3.3.90.39.99	Outros serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	01000	Recursos Ordinários.

7.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, por se caracterizar como serviços contínuos.

8.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- O pagamento pelos serviços será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

9.0 – DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Senhor(a) Prefeito(a), enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - Por atraso na entrega dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

10.0 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



10.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando ao MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no Pregão;
- c) A fiscalização na execução dos serviços será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À autoridade competente para aprovação do presente Termo de Referência o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de São Tomé/RN.

São Tomé/RN, 15 de março de 2017.

Teresa Cristina da Silva
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

De acordo. Autorizo o prosseguimento com as providências necessárias

São Tomé em, 15 de março de 2017

Anteomar Pereira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO E A EMPRESA _____

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, com Sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a), o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório /2015, na modalidade Pregão Presencial e as clausulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a Contratação de Serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento, bem como o acompanhamento na elaboração de justificativa técnica e defesas administrativas na seara técnico contábil, ora para atender a Lei da Responsabilidade Fiscal ao TCE/RN, TCU e outros órgãos de controle., de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº XXX/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
Serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento, bem como o acompanhamento na elaboração de justificativa técnica e defesas administrativas na seara técnico contábil, ora para atender a Lei da Responsabilidade Fiscal ao TCE/RN, TCU e outros órgãos de controle.	Mês	12		

2.2 – DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

2.2.1. Atribuições na área contábil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



- 2.2.2. Atribuições na área fiscal;
- 2.2.3. Atribuições na área de planejamento.

2.3 – DETALHAMENTO ESPECÍFICO:

2.3.1. Atribuições na área contábil

- 2.3.1.1. Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento através do sistema de informática locado pela Contratante e, respectivamente validação dos registros de demonstrações ;
- 2.3.1.2. Abertura e encerramento de escritas contábeis;
- 2.3.1.3. Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- 2.3.1.4. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupos de contas de forma analítica ou sintética;
- 2.3.1.5. Integração de balanços, inclusive consolidações, também de Fundos Especiais e outros órgãos da administração direta;
- 2.3.1.6. Conciliações de contas bancárias;
- 2.3.1.7. Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
- 2.3.1.8. Assessoramento aos Secretários e servidores em assunto técnico-contábil, juntos a relatórios e outras atividades que necessitem um parecer contábil;
- 2.3.1.9. Acompanhamento e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, através de sistemas de processamento de dados.

2.3.2. Atribuições na área fiscal

- 2.3.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.3.2.2. Elaboração das guias de informação e recolhimento dos atributos devidos;
- 2.3.2.3. Elaboração das declarações mensais, semestrais e anuais de rendimentos e documentos correlatos (DCTF);
- 2.3.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2.3.3. Atribuições na área de planejamento

- 2.3.3.1. Orientação nas ações de planejamento visando a construção das matérias voltadas à contabilidade e financeiro;
- 2.3.3.2. Elaboração de demonstrativo contábil-financeiros para acompanhamento das matérias voltadas à contabilidade e financeiro;
- 2.3.3.3. Apresentação de previsões financeiras, impactos, estudos e assuntos voltados às áreas da contabilidade e financeiro.

- 2.4. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por profissionais devidamente capacitados que comprovem qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;
- 2.5. A Licitante a fim de atender todas as demandas do Município nas áreas objeto da contabilidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



deve dispor em seu corpo técnico de, no mínimo, 03 (três) Contadores;

2.6. Os serviços poderão ser desenvolvidos na sede do município e no escritório da Licitante. A Licitante deve atender as requisições do Município, a fim de comparecer a sede do município.

3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA está obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

3.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções;

3.1.2 Realizar quando solicitado assessoria/consultoria referente à parte contábil, emitindo relatório, tendendo a todas as especificações do objeto;

3.1.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à Prefeitura Municipal de São Tomé/RN;

3.1.4. Manter toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, desde que haja a devida comprovação do dano e da culpabilidade, salvo em se tratando de caso fortuito ou força maior;

3.1.6. Obedecer na execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

3.1.7. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos.

2.3 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

3.1 – Os preços não serão reajustados durante o primeiro ano de contrato.

3.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A prestação dos serviços que serão acompanhados por servidor designado, onde acompanhará a prestação dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.2.1 - Em caso de serviços prestados fora das condições normais e em desacordo com as exigências constantes do edital e obrigações expressas no presente instrumento, o fiscal do Contrato informará, oficialmente, ao titular da pasta, através de relatório, as irregularidades identificadas.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº XXX/2017 e neste contrato.

7.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



7.3 - A prestação dos serviços deverão ser executados por profissionais reconhecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade e com especialização amoldada com o objeto do presente Contrato, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

7.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

7.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

7.6 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

8.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

9.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

9.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do empenho.

9.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Tomé/RN.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstr@gmail.com



9.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3 - O morosidade injustificado na execução dos serviços;
- 10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, desde que não autorizadas previamente pelo Contratante;
- 10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 10.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº XXX/2017 e do Contrato.

13.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

13.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

13.5 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Tomé/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Tomé/RN, _____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pela Contratada

Testemunhas:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO - III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, _____

Ao
Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____ com endereço na Av./Rua _____, telefone
(____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ do Estado de
_____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017**, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar
documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas,
recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida
licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO - IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da sociedade _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

()Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.

(usar papel timbrado da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

A signatária , CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017, cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., de de

Assinatura do responsável pela Sociedade
Cargo.
Identificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 16 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 16 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Contador CPF:
CRC/UF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Comissão Permanente de Licitação


